

TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL: PARA ONDE VAMOS COM NOSSAS ESCOLHAS?

Cristina Almeida Cunha Filgueiras¹

Carla Bronzo²

Ana Beatriz Trindade de Melo³

Este dossiê surge no momento histórico em que o mundo enfrenta a pandemia do Covid-19, com fortes consequências sobre todos os aspectos da vida social, econômica e política. São muitas as dimensões e esferas atingidas. Aqui destacamos que a pandemia escancarou, em primeiro lugar, as desigualdades, sob todas as suas formas.

Embora a pandemia nos ameace a todos, nos remeta à nossa vulnerabilidade mais básica, ao adoecimento e à morte, essa vulnerabilidade está marcada também pela cunha da desigualdade. A letalidade do vírus nas periferias de uma metrópole é muitas vezes maior do que em outros bairros, com melhores condições de vida. Além disso, dados demonstram que a letalidade do Covid-19 atinge de forma diferenciada os negros e brancos.

A crise sanitária e humanitária revelou também o que já era sabido: as fortes desigualdades nas condições de trabalho e renda. As consequências econômicas, dentre elas a perda de postos de trabalho e o desemprego massivo, se manifestam em todo o mundo. Assistimos à clara divisão entre aqueles que podem ficar em casa e exercer *home office* de forma remunerada e aqueles que não podem e tem de se deslocar ao trabalho para manter sua renda. Alguns temporariamente podem estar com as atividades laborais suspensas, porém permanecem com os contratos de trabalho e a remuneração. Outros, cuja experiência já era ganhar a vida a cada dia, em pequenos trabalhos, por meio da prestação de serviços etc., não tiveram a opção de “ficar em casa” para fugir ao risco da contaminação.

Não menos inquietante, tem-se ainda a realidade dos trabalhadores em setores essenciais, os da saúde e cuidado em primeiro lugar, que exercem atividades consideradas indispensáveis para manter o bem-estar e a vida dos outros. Outros trabalhadores, dos setores de alimentação e transporte, bem como as trabalhadoras domésticas, por exemplo, também se expõem aos riscos de contaminação pela necessidade de garantir seu sustento.

O mercado de trabalho será o foco mais evidente da crise econômica no pós-pandemia. Pode-se esperar o recrudescimento do desemprego, as reduções nos salários e nas jornadas de trabalho, combinadas com a ampliação da informalidade e dos processos de precarização laboral.

No Brasil, a pandemia aprofunda os problemas e as incertezas vividas nos últimos quatro anos, período no qual se agravou a situação de desproteção social no país. A reforma trabalhista, aprovada em 2017, marca a desestruturação e precarização dos direitos dos trabalhadores. Sem ter alcançado a estruturação de um sistema que conecte satisfatoriamente

¹ Doutora em Sociologia pela EHESS (França), professora do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, da Puc-Minas. E-mail: cfilgueiras@pucminas.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6200-9770>.

² Doutora em Sociologia Política pela UFMG, professora da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro/MG. E-mail: carla.bronzo@fjp.mg.gov.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7585-3655>.

³ Doutora em Ciências Sociais pela Puc-Minas. E-mail: melo.ana.bh@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3029-9085>.

trabalho e proteção social, o Brasil vem desmontando rapidamente o que fora tardiamente conquistado. A reforma atinge as formas de contratação, flexibiliza a jornada de trabalho, permite remuneração variável, provoca mudanças que afetam o sindicalismo, enfraquecendo seu papel histórico de proteção do trabalhador no conflito entre capital e trabalho. Foi em torno dos direitos relacionados ao trabalho que a proteção social emerge e é na destituição desses direitos que a proteção social se perde. A legislação social e trabalhista é vista, pelos formuladores dessa agenda de reforma, como um obstáculo à produtividade, como um empecilho para produção de riqueza.

A reforma da previdência, por sua vez, atinge outro eixo de proteção ao alterar ou reduzir as aposentadorias e pensões. A alteração de regras, prazos, valores de benefícios, anos de contribuição e forma de cálculo do benefício são mudanças que vêm no sentido de desestabilizar a lógica dos direitos, vistos pelos que propõem ou apoiam a reforma como privilégios ou apenas sob o manto da austeridade fiscal.

Ao processo de desmonte e de avanço do modelo liberal no mundo do trabalho se somaram, em 2020, os efeitos da pandemia, que vem reduzindo o número de postos de trabalho, de horas trabalhadas e gerando a suspensão de contratos. Em junho de 2020, pela primeira vez no país desde que se iniciou em 2012 a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), o percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar foi menor do que 50%, o que significa que estavam trabalhando menos da metade dos brasileiros em idade produtiva. Além disso, dentre os que estavam ocupados, pelo menos um terço se encontrava no trabalho informal. Ademais, é elevada no país a taxa de subutilização da força de trabalho (Agência IBGE Notícias, 2020).

A proposta deste dossiê e a chamada de submissão de artigos antecederam em vários meses ao aparecimento da pandemia. O propósito das organizadoras e dos editores da Revista da Abet ao acolher a proposta era colocar em foco a relação entre trabalho, proteção e desproteção social, buscando reunir reflexões e análises amplas sobre essa relação. Nesse contexto, tanto a reforma trabalhista quanto a previdenciária, aprovadas pelo Parlamento e sancionadas pelo Governo Federal, já apresentavam seus efeitos, e a discussão sobre o que tais dispositivos revelam quanto à desproteção social se tornou bastante relevante.

Importantes transformações nos sistemas trabalhista e previdenciário não ocorreram apenas no Brasil. Reformas, mudanças, adaptações nos sistemas de proteção social vêm ocorrendo há várias décadas em grande parte dos países, principalmente com o objetivo de, em nome do equilíbrio orçamentário, da redução do peso do Estado e de uma política de austeridade fiscal, alterar a cobertura e o alcance de direitos e prestações. A individualização da incerteza e a redução do caráter coletivo das proteções marca a época que vivemos, na qual a erosão de direitos é a tônica da ação estatal, não apenas no Brasil, mas certamente aqui mais marcante, dada a elevada desigualdade que caracteriza nossa sociedade.

As alterações no âmbito produtivo, principalmente pela emergência da economia digital, introduziram mudanças que impactam fortemente as relações de trabalho, com flexibilização das relações trabalhistas, expansão dos trabalhos temporários, ampliação dos contratos intermitentes, pejotização, marcando uma era de intensa precarização das condições de vida dos trabalhadores e minando suas bases de reivindicação e resistência.

“O que é ser protegido?”, pergunta formulada por Robert Castel (1998, 2005, 2009) em vários de seus escritos, resume a motivação inicial do dossiê. O autor demonstra que a relação entre trabalho e proteção social está na base de sistemas de regulação coletiva e que a incerteza do trabalho, por sua vez, é grande geradora de insegurança. O trabalho fundamenta e

organiza o direito à proteção social e ao bem-estar. Os sistemas de proteção social, que surgiram timidamente no final do século XIX e se consolidaram em meados do século XX como Estados de Bem-Estar Social, têm na proteção ao trabalho o seu germe inicial.

Tem-se uma efetiva institucionalização desses Estados apenas após a Segunda Guerra, quando foram lançadas as bases para a construção de amplos aparatos governamentais que ficaram conhecidos como Welfare States ou Estados de Bem-Estar Social. Foi somente entre as décadas de 1940 e 1950, com o Plano Beveridge, na Grã-Bretanha, que a expressão “políticas de bem-estar” se propagou na agenda pública, configurando uma arquitetura institucional que reúne dispositivos de seguros, assistência social e programas de bases universais. Tais experimentos institucionais assumiram diferentes conformações, segundo o contexto histórico de cada país e das estruturas sociais, econômicas e políticas vigentes, bem como da correlação de forças entre os diferentes grupos sociais. Entretanto, como mostra a vasta literatura sobre o tema, todos eles partem de uma concepção de proteção que deve ser oferecida pelo governo, para garantia de mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, que são provisionados sob a perspectiva dos direitos, e não da caridade.

O que está na base da concepção de proteção social é a ideia de risco social: recorrências empíricas nas quais é possível identificar situações de vulnerabilidade social ligadas a categorias de população definidas por diversos critérios (ciclo de vida, nível educacional, classe, sexo etc.). Além disso há como fundamento o reconhecimento de que as estruturas de risco não são aleatórias, são predeterminadas e se repetem na maioria das sociedades. Portanto, tem-se como definição que a proteção social se refere a um conjunto específico de ações públicas – de seguridade social, assistência social e esforços de inclusão social – com o objetivo de combater as vulnerabilidades que as pessoas podem vir a enfrentar em suas vidas.

Na conhecida tipologia de Esping-Andersen (1991) tem-se que diferentes desenvolvimentos históricos e políticos das sociedades capitalistas levaram a diferentes tipos de Estados de Bem-Estar. Esse autor analisa tais institucionalidades com base na compreensão do papel que cabe ao Estado, ao mercado e às famílias na provisão da proteção social. Portanto, o autor constrói sua tipologia considerando duas dimensões: o grau de desmercantilização, ou seja, a possibilidade de os indivíduos e famílias manterem um padrão de vida independente da participação no mercado; e o quanto a interferência do Estado Social corrige ou reforça a estrutura de desigualdade gerada pelo mercado.

Tais institucionalidades de proteção vêm sofrendo críticas e ameaças ao longo de toda sua trajetória, mas se adensaram no final do século XX, alimentadas pelas ideias liberais que não reconhecem a legitimidade da intervenção do Estado no campo da proteção social. Os anos 1970 marcaram o fim da Idade de Ouro, com a perda do dinamismo das principais economias ocidentais. Houve uma baixa nas taxas de lucro e produtividade, desorganização do sistema financeiro internacional, elevação das taxas de desemprego, aceleração inflacionária e desequilíbrios financeiros dos Estados-nação que, aliados à descrença na capacidade do Estado em gerenciar as desigualdades, levaram a uma renovada crítica do Estado de Bem-Estar Social.

Onde chegaram a ser mais estruturados e duradouros, esses sistemas sofreram importantes mutações, em razão, entre outros motivos, das transformações do trabalho. A crise atual, a partir dos anos 1990, aponta para um conjunto de questões que combinam o reconhecimento do caráter estrutural do desemprego; a fragilização da capacidade de atuação social do Estado, dada pelo impacto dos processos de globalização, mudanças nas configurações e dinâmicas familiares; o surgimento de novas demandas e novas desigualdades, o que confere à crise atual maior amplitude.

A crescente interpenetração das economias mundiais, aliada às mudanças radicais no padrão tecnológico e à crise do próprio modelo de desenvolvimento, impõe mudanças nos modelos de proteção social. Excessiva centralização e burocratização, incapacidade de dar respostas mais flexíveis e a inadequação entre demanda e oferta, dualização da sociedade, gasto social significativo são algumas das razões apontadas para a crise do Welfare State. Elementos econômicos, políticos, institucionais e culturais têm sido apontados como centrais para explicar a crise do Welfare State. Na dimensão econômica, tem-se a ênfase nos limites de financiamento do sistema em função da expansão da demanda e da crise fiscal. Uma vez que o financiamento dos gastos sociais se assenta nas contribuições de massas ativas de trabalhadores, há uma relação direta entre a capacidade de obtenção de recursos e as oscilações da economia.

Entretanto, para além dos desequilíbrios macroeconômicos e financeiros que sacudiram as economias mundiais nas décadas de 1970 e 80, tem-se a difusão da ideologia neoliberal, baseada nos modelos de mercado e em formas de provisão privada dos serviços. Nesse contexto de crítica ao Estado de Bem-Estar, os defensores das teses do Estado Mínimo recusam a intervenção do Estado e de sistemas de bem-estar sobre os mecanismos do mercado, o que estimularia a perda de confiança na capacidade do Estado de resolver os problemas sociais. Do ponto de vista social e cultural, há os que afirmam uma crise de valores nas sociedades pós-industriais, uma crise de solidariedade, e sustentam a necessidade de promover um novo compromisso social, um novo pacto entre as classes. Novas lutas por reconhecimento se somam às velhas lutas históricas, e as reflexões sobre gênero e raça contribuem para complexificar o campo da ação.

Uma mudança significativa pode ser apontada na trajetória recente dos países europeus no campo da proteção social. O princípio da ativação – entendido como um conjunto de diretrizes e intervenções voltadas para inserção dos beneficiários no mercado de trabalho, buscando reduzir o tempo de permanência no sistema de proteção – foi uma resposta às críticas de que o sistema favorece uma cultura da dependência. Entretanto, a forma como tal princípio foi incorporado nos diversos modelos apresenta importantes distinções: nos países de regime liberal, a ênfase no *workfare* exigia contrapartida de trabalho para o acesso às prestações sociais (“ativação de incentivos”); nos países continentais a lógica era da “ativação ocupacional”; enquanto que nos países de tradição social democrata houve uma “ativação de qualificação”, centrada em políticas de empregos de qualidade, com ênfase na formação de longa duração, com alta inversão em capital humano, ao contrário dos outros tipos de ativação, com impacto nulo ou baixo nessa dimensão (KERSTENETZKY, 2015). A adoção da ativação como diretriz significou a remercantilização da proteção, a precarização das condições do trabalho, o domínio do princípio do mercado e de sua lógica de incentivos e subvenções nas políticas de emprego.

A arquitetura do Estado Social, ancorada em um modelo de trabalho formal, focada no homem provedor e apoiada na ideia de estabilidade e de demandas uniformes de qualificação, encontra-se distante da realidade da proteção social da América Latina e do Brasil, cuja estrutura de riscos nunca foi similar à dos países desenvolvidos e que atualmente se depara com novas e heterogêneas demandas de proteção.

No Brasil chegamos ao século XXI com questões pendentes do século XIX, ainda sem contar com dispositivos de proteção social que garantam condições de vida dignas para os cidadãos, ainda sem consolidar uma proteção para aqueles que, por uma ou outra razão, sejam estas individuais, mas, sobretudo, coletivas, não conseguem prover sua existência com os frutos de seu trabalho ou que, por conta de sua cor, gênero ou etnia, se encontram privados de um trabalho decente. Não ter trabalho é estar desprotegido. Porém, para grande parte dos trabalhadores pobres, mesmo em condições formais o trabalho não é suficientemente protetor,

porque a remuneração é baixa, as condições são insalubres e por muitas outras razões. Além disso, como demandar que indivíduos trabalhem, se não existem postos de trabalho para todos? Como gerar empregos em uma sociedade pós-salarial, com a presença de “supranumerários”, aqueles que transbordam e não cabem no sistema, tal como ele se organiza atualmente?

O presente dossiê traz à tona debates e temáticas diversificados que atravessam de forma crítica os processos de precarização e descontinuidade da atual relação entre proteção social e novas configurações do trabalho.

Diante da crise da sociedade salarial, ganham visibilidade outras formas de trabalho para além do “pleno emprego”, fazendo com que a economia solidária e popular assumam papel relevante como campo e fonte crescente de geração de trabalho e renda. Problemáticas importantes que marcam essa realidade, compreendendo desde as contradições presentes nas políticas de promoção de economia solidária até as profundas desigualdades de acesso, de oportunidades, de direitos e de reconhecimento social e cultural dos trabalhadores, bem como os vários olhares que assinalam as disputas pela identificação e valorização desses sujeitos trabalhadores, são tratadas e debatidas nos artigos deste dossiê.

Associam-se a essas discussões estudos que chamam a atenção para os paradoxos, tensões e consequências da reforma trabalhista de 2017. Nesse sentido, são destacadas problemáticas de natureza micro e macro que apontam para os atuais desafios do movimento sindical e sua relação com as especificidades da realidade dos trabalhadores rurais, assim como a expansão dos contratos intermitentes de trabalho como fontes de precarização e exploração da força de trabalho, passando pelos dilemas das reformas previdenciárias e dos fundos de pensão e pelos conflitos e riscos da generalização dos processos de desproteção social.

Os autores dos artigos incluídos neste dossiê aceitaram o desafio de contribuir com análises sobre a relação entre trabalho e proteção. Evidentemente, esse conjunto limitado de sete textos não pretende abordar a grande variedade de temas e problemas que convocam as questões do trabalho e da proteção social, porém sem dúvida eles são contribuição relevante e diversificada.

No primeiro artigo, Luciana Garcia Mello analisa a reforma trabalhista de 2017 no Brasil (Lei n.º 13.467/17), chamando a atenção que seus impactos poderão generalizar entre os trabalhadores as condições precárias e de marginalização vividas pelos negros no país. Desde o fim da escravidão, a população trabalhadora negra convive no mercado de trabalho com a desigualdade racial e a inserção em condições precárias. A autora argumenta que com as transformações recentes no mercado de trabalho brasileiro, sobretudo após a aprovação da reforma trabalhista, há uma tendência de que a inserção precária alcance cada vez maior proporção da população economicamente ativa. Em sua perspectiva, com a ampliação da terceirização e o contrato temporário, a precarização e a informalidade, bem como a ausência de proteção social no mercado de trabalho, uma condição social que marcava sobretudo a experiência da população negra, surgem no horizonte próximo da maior parte dos trabalhadores, incluindo não negros. Esse seria o devir-negro, de acordo com o argumento do artigo.

Sullivan dos Santos Pereira e Isabela Fadul de Oliveira analisam o contrato de trabalho intermitente, o qual foi institucionalizado pela Reforma Trabalhista, com o argumento de que combateria a informalidade e geraria novos postos de emprego. Apesar de ter todos os elementos essenciais à típica relação empregatícia, em torno da qual direitos trabalhistas foram historicamente conferidos à classe trabalhadora, a nova forma de contratação rebaixa garantias mínimas para um trabalho decente. Nessa modalidade o período de inatividade não é considerado como tempo à disposição do empregador, a remuneração mínima mensal não é

fixada, a jornada de trabalho é incerta e o trabalhador pode passar meses sem perceber salário. As autoras examinam como essa forma de contratação da mão de obra laboral se afasta ou se aproxima do sistema de regulação do trabalho brasileiro e demonstram que sua aplicabilidade contribuiria para a dinâmica de desproteção social do trabalho. As autoras apresentam uma perspectiva crítica e a desenvolvem com estudo bastante amplo, ao relacionar o contrato intermitente com temas como financiamento da seguridade social, atividades de risco, cotas, férias e décimo terceiro salário, jornada de trabalho, salário mínimo, entre outros.

No terceiro artigo, Samanda Silva da Rosa trata da reforma previdenciária, fazendo um balanço das reformas estruturais nos sistemas previdenciários de diversos países latino-americanos (Chile, México, Bolívia, Argentina, Uruguai, Colômbia e Peru). Esse levantamento, ao caracterizar os problemas dos sistemas de (des)proteção via fundos de pensão com altos custos de transição e baixa cobertura, é importante e oportuno, considerando-se a tentativa do atual governo brasileiro em avançar rumo à privatização da aposentadoria. O trabalho foca diversos tipos de impactos: sobre a capacidade do sistema previdenciário cumprir as finalidades básicas de proteção contra a pobreza e de reposição de renda) e sobre a cobertura; e impactos macroeconômicos, tais como níveis agregados de poupança e desenvolvimento do mercado de capitais. Chamamos a atenção do leitor que, apesar de não ser um dos objetivos da autora, o artigo em certa medida nos leva a refletir sobre a transformação da proteção do trabalhador e sua família em mercadoria dentro do sistema de capitalização privada. Quando se trata do “mercado de aposentadorias”, não é irrelevante considerar os interesses das instituições que operam no mercado financeiro ou ainda a lógica de administração de recursos voltada para o lucro financeiro e não como garantia de renda futura.

Tal como os artigos anteriormente mencionados, o de Malena Hoop, o quarto do dossiê, insere-se no âmbito de análise de políticas públicas. Seu foco são as políticas dirigidas à proteção do trabalho não assalariado em cooperativas e empresas autogestionadas e na economia popular, na Argentina, no período 2003-2019. A autora examina especialmente a institucionalização dessas políticas, cujos objetivos são propiciar apoio econômico, capacitação e assistência técnica, além de impulsionar a formalização e a proteção social dos trabalhadores das unidades produtivas. O texto apresenta muitas informações que permitem compreender tanto as especificidades características do trabalho autogestionário quanto a capacidade organizativa e de demanda das organizações de representação desse setor de trabalhadores. Nas palavras da autora, trata-se de um “nuevo sujeto laboral que llegó para quedarse” e que luta para conseguir e ampliar seus direitos laborais e de proteção social. Diante da crise da sociedade salarial e da eminente precarização e flexibilização do mercado de trabalho, ganham visibilidade outras formas de trabalho para além do “pleno emprego”, fazendo com que a economia social e popular assumam papel relevante como campo e fonte crescente de geração de trabalho e renda. Assim, o artigo tem também, ao nosso ver, o mérito de chamar a atenção para um tema central na realidade latino-americana e para o debate para o qual o presente dossiê pretende contribuir: a tensão entre a promoção do trabalho e a assistência presente nas políticas de promoção da economia social e a economia popular. Ademais, assinala um importante desafio para pensar novos sistemas de proteção social, pois não se trata simplesmente de incluir a quem está excluído do mercado de emprego por meio de qualquer trabalho e em qualquer condição, formalizando as unidades produtivas sem garantir a seus integrantes direitos e proteção social.

Ainda no foco da economia popular e das experiências autogestionárias, com suas potencialidades e sua fragilidade, temos o artigo de Carlúcia Maria Silva, sobre o trabalho de catadoras de recicláveis em suas lutas por inclusão socioproductiva e acesso a direitos, em estudo de caso sobre a experiência das cooperativas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É importante destacar o mérito do texto ao analisar essa experiência de organização em rede

pela perspectiva das mulheres catadoras. O artigo aborda um tema que se torna cada vez mais central para a agenda pública, seja em função da questão da sustentabilidade ambiental, seja em função de novas formas organizativas da produção econômica. O encolhimento do trabalho assalariado e a ampliação de formas de organização cooperativa ou solidária no Brasil e no mundo são questões relevantes a serem analisadas no campo de estudos sobre o trabalho e a proteção social. No texto, a autora caracteriza o trabalho desse segmento de trabalhadores e a luta cotidiana pela sobrevivência. Afinal, a única proteção que encontram está no coletivo, na organização na cooperação e no trabalho autogestionado. Tais iniciativas, embora frágeis, são formas de inserção socioeconômica e produtiva, além de inserção participativa e de lutas por emancipação social dos catadores de materiais recicláveis. A autora alerta que, se nos contextos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da cadeia produtiva da reciclagem não forem promovidos nos empreendimentos adequadas condições de trabalho, justiça social e participação, sua implementação poderá fragilizar essas iniciativas organizativas e tornar ainda mais precário o trabalho desse segmento de trabalhadores nas cidades brasileiras.

Por sua vez, o artigo de Nadine Gerhardt Lermen e Everton Picolotto traz ao dossiê o trabalho rural, a representação classista e as lutas por direitos. O texto examina a realidade dos trabalhadores na cadeia produtiva da maçã, importante ramo do agronegócio no sul do Brasil. Aqui mais uma vez são trazidos, por um lado, as relações e condições de trabalho e, por outro, a dimensão da organização coletiva (o sindicato), a representação e a mobilização em defesa de direitos dos trabalhadores rurais. Além disso, os autores refletem sobre os efeitos da reforma trabalhista de 2017 sobre a situação contratual, as jornadas dos trabalhadores e principalmente sobre a atuação do sindicato no desempenho de seu papel de representação e na rede de proteção. Como sabemos, há resoluções na reforma trabalhista que incidem negativamente sobre a busca de justiça trabalhista e que podem significar o esvaziamento dos sindicatos. Ademais, o artigo assinala ainda a presença e atuação na região das instituições do Estado na regulação e fiscalização das questões trabalhistas, portanto na proteção dos direitos do trabalho.

Completando o dossiê, outro artigo sobre a Argentina, de autoria de Johanna Maldovan Bonelli e Nora Goren, apresenta um interessante estudo de caso sobre o sindicato dos oleiros nesse país. Ele traz dados sobre as condições de trabalho no setor, a heterogeneidade contratual, o trabalho de mulheres, migrantes e menores. Além disso, mostra o trabalho de reorganização promovido pelo sindicato Unión Obrera Ladrillera de la República Argentina para alcançar assalariados formais e informais, bem como trabalhadores por conta própria. Esse estudo de caso é um excelente exemplo de como pesquisar relações plurais no contexto sindical atual e os desafios da atuação da organização sindical na defesa dos direitos e proteção dos trabalhadores de uma categoria internamente muito heterogênea. As autoras apresentam as estratégias inovadoras encontradas pelo sindicato para, por meio dos bairros e das famílias, representar trabalhadores inseridos em diferentes situações de trabalho e envolver a comunidade, adquirindo, assim, reconhecimento e legitimidade.

Ao finalizar esta apresentação, consideramos fundamental assinalar que o modo como uma sociedade enfrenta as incertezas e os riscos do ciclo de vida e da participação no mundo do trabalho revela seus valores e princípios. O viver e ser sociedade implica não uma mera somatória de indivíduos que vivem no mesmo lugar e tempo, mas laços sociais, condições compartilhadas, pertencimento, relação de interdependência, solidariedade. As escolhas feitas nos âmbitos do trabalho, do enfrentamento dos riscos e na busca do bem-estar são parte desses vínculos, e a ausência de dispositivos de proteção pode contribuir para ameaçá-los.

Boa leitura!

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. PNAD Contínua. **Pela Primeira vez, menos da metade das pessoas em idade de trabalhar está ocupada.** 30/06/2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28111-pela-primeira-vez-menos-da-metade-das-pessoas-em-idade-de-trabalhar-esta-ocupada>. Acesso em: 11 jul. 2020.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social.** Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. **A insegurança social:** o que é ser protegido? Petrópolis: Vozes, 2005.

_____. **La montée des incertitudes:** travail, protections, statut de l'individu. Paris: Éditions du Seuil, 2009.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova**, São Paulo, n. 24, p. 85-116, 1991.

KERSTENETZKY, Celia Lessa ¿Del estado del bienestar keynesiano al estado de bienestar schumpeteriano?: una agenda socialdemocrata para el siglo XXI. In: CORDERA, R.; FLORES, M.; FUENTES, M. L. (Org.). **Mexico social:** regresar a lo fundamental. Ciudad de Mexico: Universidad Nacional Autónoma de Mexico, 2015. p. 289-315.